



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 177, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre equiparação salarial do cargo de Chefe do Departamento de Controle Interno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art.1º A remuneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Controle Interno, previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2013, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de São Gotardo, Minas Gerais, com redação dada pela Lei Complementar nº 124/2014, passa a ser de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de Dezembro de 2017

Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal